



# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

## SEÇÃO II

ANO X — N.º 7

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 1955

# CONGRESSO NACIONAL

## Presidência

### Convocação de sessão conjunta para apreciação de "veto" presidencial

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3.º da Constituição Federal e art. 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 28 do mês em curso, às 14,30 horas, no Palácio Tiradentes, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei n.º 666, de 1951, na Câmara dos Deputados, e n.º 19, de 1952, no Senado), que acrescenta parágrafo ao art. 8.º da Lei n.º 1.181, de 17 de Agosto de 1950 (que autoriza a abertura de crédito destinado a subvencionar empresas de transporte aéreo.

Senado Federal, em 7 de Janeiro de 1955

ALEXANDRE MARCONDES FILHO  
Vice-Presidente, no exercício  
da Presidência

Dia 12, às 14,30 horas:

Veto (total), ao Projeto n.º 1.146, de 1949, na Câmara dos Deputados e n.º 43, de 1954, no Senado Federal, que reajusta a aposentadoria e pensão dos bancários.

Dia 13, às 21 horas:

Veto (parcial), ao Projeto n.º 1.519, de 1951, na Câmara dos Deputados e n.º 54, de 1954 no Senado Federal, que regula a inatividade dos Militares.

Dia 14, às 14,30 horas:

Veto (parcial) ao Projeto n.º 1.069, de 1950, na Câmara dos Deputados, e n.º 19, de 1951, no Senado Federal, que reorganiza as Secretarias do Ministério Público Federal, cria respectivo quadro do pessoal, reajusta seus servidores, cargos e vencimentos, e dá outras providências.

Convocação feita em 23 de dezembro de 1954

Dia 18, às 14,30 horas:

Veto (total) ao Projeto de Lei (n.º 2.825, de 1953, na Câmara dos Deputados e n.º 337, de 1953, no Senado Federal, que estende aos subtenentes e sargentos que participaram da campanha da Itália, habilitados com o curso de Comandante de Pelotão, Seção ou equivalente, os benefícios da Lei n.º 1.782, de 24 de dezembro de 1952, assegura promoção, ao serem aposentados, aos funcionários civis da União e de entidades autárquicas que prestaram serviço militar nas Forças Armadas durante a última guerra, e dá outras providências.

Convocação feita em 27 de dezembro de 1954

No dia 19 de Janeiro, às 21 horas:

Veto (total) ao Projeto n.º 905, de 1951, na Câmara dos Deputados e n.º 92, de 1953, no Senado Federal), que concede a pensão mensal, vitalícia, de Cr\$ 3.500,00, ao Prof. Luís Alves dos Santos.

No dia 20 de Janeiro, às 14,30 horas:

Veto (total) ao Projeto (n.º 4.218, de 1954, na Câmara dos Deputados e número 220, de 1954, no Senado Federal), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), para ocorrer às despesas com a realização da Festa da Laranja.

No dia 21 de Janeiro, às 21 horas:

Veto (total) ao Projeto (n.º 2.486, de 1952, na Câmara dos Deputados e n.º 96, de 1954, no Senado Federal), que cria o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Economistas e dá outras providências.

No dia 24 de Janeiro, às 14,30 horas:

Veto (total) ao Projeto (n.º 901, de 1951, na Câmara dos Deputados e número 140, de 1954, no Senado Federal), que cria, no Quadro da Secretaria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, três funções gratificadas de secretário de Turma de Julgamento.

No dia 25 de Janeiro, às 21 horas.

Veto (parcial) ao Projeto de Lei n.º 258, de 1951, na Câmara dos Deputados, e n.º 162, de 1953, no Senado Federal), que dispõe sobre o provimento de cargos da carreira de Detetive do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Departamento Federal de Segurança Pública.

No dia 26 de Janeiro, às 14,30 horas:

Veto (total) ao Projeto de Lei (n.º 1.978, de 1952, na Câmara dos Deputados, e n.º 320, de 1953, no Senado Federal), que dispõe sobre a carreira de Agente Fiscal de Imposto de Renda.

Convocação feita em 5-1-1955

No dia 27 de Janeiro, às 21 horas:

Veto (total) ao Projeto de Lei (n.º 4.044, de 1954, na Câmara dos Deputados e n.º 124, de 1954, no Senado Federal), que retifica a Lei n.º 2.135, de 14-12-1953, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1954.

### Convocação para apreciação de vetos presidenciais

O Presidente do Senado Federal, nos termos do artigo 70, § 3.º, da Constituição Federal, e artigo 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para conhecerem dos vetos presidenciais abaixo relacionados, nas sessões conjuntas marcadas para os dias 27 e 28 do mês em curso, em seguida às matérias para elas já designadas:

Dia 27 de Janeiro, às 21 horas:

Veto (parcial) ao Projeto de Lei (n.º 3.905, de 1953, na Câmara dos Deputados e n.º 82, de 1954, no Senado Federal) que fixa os efetivos das Forças Armadas em tempo de paz.

Dia 28 de Janeiro, às 14,30 horas:

Veto (total) ao Projeto de Lei (n.º 2.804, de 1953, na Câmara dos Deputados e n.º 269, de 1953, no Senado Federal) que concede auxílios de Cr\$ 400.000,00, Cr\$ 100.000,00 e Cr\$ 100.000,00, respectivamente, à Associação Serrana da Defesa dos Agro-Pecuáristas, à Exposição Agro-Pecuária e Feira de Amostras e à Exposição de Gado Leiteiro e de Corte, de Caprinos e de Suínos.

Senado Federal, 11 de Janeiro de 1955

ALEXANDRE MARCONDES FILHO  
Vice-Presidente do Senado Federal  
no exercício da Presidência

8.ª sessão conjunta

4.ª sessão legislativa extraordinária

2.ª legislatura

Em 13 de janeiro de 1955, às 21 horas,

no Palácio Tiradentes

## ORDEM DO DIA

Veto presidencial (parcial) ao Projeto de Lei n.º 1.519, de 1951, na Câmara dos Deputados e n.º 53, de 1954, no Senado Federal, que regula a inatividade dos militares; tendo Parecer, sob n.º 22, de 1954, da Comissão Mista, designada nos termos do art. 46, do Regimento Comum.

## DISPOSITIVOS VETADOS

## 1) Art. 14, letra c:

"... a partir da data da promulgação da Constituição" passando o dispositivo a ter a seguinte redação:  
"c) — o militar que passar mais de 8 (oito) anos, consecutivos ou não, afastado da atividade militar";

## 2) Art. 15 e seu parágrafo.

"Fica o Poder Executivo autorizado a fazer, dentro de 1 (um) ano e mediante requerimento dos interessados, a reversão à atividade dos oficiais transferidos "ex-officio" para a reserva, por haverem passado mais de 8 (oito) anos, consecutivos ou não, afastados da atividade militar, desde que haja sido computado, para completar este prazo, período anterior à vigência da atual Constituição.

Parágrafo único — Só poderá reverter à atividade na forma deste artigo o oficial que possua as condições exigidas para o exercício das funções do posto que tenha na inatividade, devendo agregar ao respectivo quadro até que seja promovido o oficial que lhe seguia em antiguidade, quando de sua passagem para a inatividade.

## 3) — Do art. 16: — as palavras:

"... do art. ..." e "aviador" palavras que se seguem aos postos hierárquicos na Aeronáutica, a saber: "... do art. ..." quanto aos postos de "Tenente Brigadeiro", "Major Brigadeiro" e "Brigadeiro"; e "aviador..." quanto aos de "Coronel", "Tenente-Coronel", "Major" e "Capitão".

## 4) — No art. 16 — inciso I, letra "b" e no inciso II, letra "b" — a palavra "postos".

## 5) — No parágrafo único do art. 17, as palavras:

"... referidas na alínea "b" passando o dispositivo a ter a seguinte redação:

"Parágrafo único. Quando qualquer dos quadros, tiver efetivo inferior a 4 (quatro) oficiais, a transferência para a reserva far-se-á ao completar o oficial 4 (quatro) anos de permanência no posto".

## 6) — O parágrafo único do art. 26, assim redigido:

"Parágrafo único. — Para todos os efeitos, será contado como tempo de magistério todo o período compreendido entre a data de ingresso do oficial no magistério militar e a passagem para a inatividade".

## 7) — Na alínea "a", do § 2.º do art. 33: as designações.

"... 2.º e 3.º ..." ficando a disposição com o seguinte texto:  
"a) o de 2.º tenente para o aspirante a oficial, guarda-marinha, subtenente, suboficial, sargento-ajudante e 1.º sargento".

## 8) — No parágrafo único do art. 45:

"c) — tempo dobrado: "tempo de serviço em campanha"

## 9) — No art. 46 — a alínea "c" e os §§ 1.º e 2.º:

"c) Tempo dobrado": o tempo passado, dia a dia, em operações de guerra, embora tenha o militar estado hospitalizado para tratamento de saúde em consequência de ferimento desde:

1) a declaração de guerra para os militares pertencentes a unidades sediadas nos diferentes teatros de operação;

2) a data da partida do quartel de paz com destino a um teatro de operações, para os mais;

3) enquanto permanecer embarcado em navio de guerra que foi recolhido em porto ou base fora da zona de operações para execução de reparos normais, destinados à manutenção de eficiência do navio até o máximo de 30 (trinta) dias;

4) enquanto permanecer embarcado em navio de guerra que foi recolhido em porto ou base por necessidade de reparar avarias sofridas em combate por ação do inimigo até o máximo de 60 (sessenta) dias;

5) durante o período em que o militar viajar em navios ou aeronave mercante, em zona de risco agravado, delimitada pelo Estado-Maior da Armada ou da Aeronáutica, respectivamente.

§ 1.º — O "tempo dobrado" cessará, individualmente, para aquele que deixar o teatro ou zona de operações de guerra, ou para todos por ocasião da terminação das hostilidades.

§ 2.º — O tempo que em virtude de ato de autoridade competente ou legislação anterior, já haja sido computado como "tempo dobrado" continuará com esse caráter.

## 10) — O art. 56.

"São extensivos aos oficiais da reserva remunerada ou reformados as vantagens previstas no art. 54 da presente lei, sem direito à percepção dos proventos já vencidos dos que contando mais de 35 (trinta e cinco) anos de serviço e nenhuma promoção tiveram pelas leis de após-guerra".

## 11) — No art. 59 — as expressões:

"... quando passe à inatividade ..." e "se requerer ou ao ser providenciada a sua transferência para a reserva", ficando o texto reduzido ao seguinte:

"Art. 59. — Em nenhum caso poderá o militar atingir mais de dois postos acima do que tiver na ativa, bem como auferir proventos superiores aos de 2.º posto".

Comissão Mista designada para relatar o veto oposto pelo Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei (números 2.804, de 1953, na Câmara dos Deputados e 269, de 1953, no Senado Federal) que "concede auxílios de Cr\$ 400.000,00, Cr\$ 100.000,00 e Cr\$ 100.000,00, respectivamente, à Associação Ser-

rana da Defesa dos Agro-Pecuaristas, à Exposição Agro-Pecuária e Feira de Amostras e à Exposição de Gados Leiteiro e de Corte, de Caprinos e Suínos"

## 1.ª REUNIÃO (DE INSTALAÇÃO) REALIZADA EM 12 DE JANEIRO DE 1955

Aos 12 dias do mês de janeiro de 1955, às 16 horas, na sala das Comissões do Senado Federal, presentes os

## EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
MURILO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
HELMUT HAMACHER

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

## ASSINATURAS

## REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior		Capital e Interior	
Semestre .....	Cr\$ 50,00	Semestre .....	Cr\$ 39,00
Ano .....	Cr\$ 96,00	Ano .....	Cr\$ 76,00
Exterior		Exterior	
Ano .....	Cr\$ 136,00	Ano .....	Cr\$ 108,00

As assinaturas dos órgãos oficiais começam e terminam em qualquer dia do exercício em que forem registradas.

O registro de assinaturas é feito a vista de comprovante do recebimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Srs. Joaquim Pires, Euclydes Vieira, Apolônio Sales, José Bonifácio, Adolpho Gentil e Pereira Diniz, reúne-se esta Comissão Mista, designada para relatar o veto oposto pelo Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei (ns. 2.804, de 1953, na Câmara dos Deputados e 269, de 1953, no Senado Federal) que "concede auxílios de Cr\$ 400.000,00, Cr\$ 100.000,00 e Cr\$ 100.000,00, respectivamente, à Associação Serrana da Defesa dos Agro-Pecuaristas, à Exposição Agro-Pecuária e Feira de Amostras e à Exposição de Gados Leiteiro e de Corte, de Caprinos e Suínos".

De acordo com o art. 32 do Regulamento Comum, assume a presidência o Sr. Joaquim Pires, que após declarar instalada a Comissão e a finalidade de reunião, procede a eleição de Presidente e Vice-Presidente.

Colhidos os votos, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:  
Joaquim Pires ..... 5 votos  
Pereira Diniz ..... 1 voto

Para Vice-Presidente:  
Euclydes Vieira ..... 5 votos  
José Bonifácio ..... 1 voto

O Sr. Presidente eleito em seu nome e no do Vice-Presidente, depois de agradecer a confiança de seus pares sufragando seus nomes para os postos a que vêm de ser eleitos designa o Sr. Ari Pitombo para relatar o veto e o Oficial Legislativo do Senado Federal, João Alfredo Ravasco de Andrade para secretariar a Comissão.

O Sr. Presidente convoca os S.S. Membros da Comissão para a segunda reunião que será realizada na próxima segunda-feira, 17 do corrente, às 16 horas, no Palácio Monroe, para leitura, discussão e votação do relatório do Sr. Relator.

Nada mais havendo a tratar, levanta-se a reunião, lavrando eu, João Alfredo Ravasco de Andrade, Secretário, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

Comissão Mista designada para relatar o veto parcial oposto pelo Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei (números 3.905, de 1953, na Câmara dos Deputados e 82, de 1951, no Senado Federal) que "fixa os efetivos das Forças Armadas em tempo de paz"

## 1.ª REUNIÃO (DE INSTALAÇÃO) REALIZADA EM 12 DE JANEIRO DE 1955

Aos 12 dias do mês de janeiro de 1955, às 15 horas, na sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Srs. Anísio Jobim, Sylvio Curvo, Domingos Velasco, Lima Figueiredo, Ary Pitombo e Maurício Joppert, reúne-se esta Comissão, designada para relatar o veto parcial oposto pelo Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei (ns. 3.905, de 1953 na Câmara dos Deputados e 82, de 1951, no Senado Federal) que "fixa os efetivos das Forças Armadas em tempo de paz".

De acordo com o art. 32 do Regulamento Comum, assume a presidência o Sr. Anísio Jobim, que após declarar instalada a Comissão e a finalidade da reunião, procede a eleição de Presidente e Vice-Presidente.

Colhidos os votos, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente: — Anísio Jobim, 5 votos;

Para Presidente: — Lima Figueiredo, 1 voto;

Para Vice-Presidente: — Domingos Velasco, 5 votos;

Para Vice-Presidente: — Ary Pitombo, 1 voto.

O Sr. Presidente eleito, em seu nome e no do Vice-Presidente, depois de agradecer a confiança de seus pa-

res, sufragando seus nomes para os postos a que vem de ser elevados, designa o Sr. Ary Pitombo, para relatar o veto e o Oficial Legislativo do Senado Federal, João Alfredo Ra-

vasco de Andrade, para secretariar a Comissão.  
O Sr. Presidente convoca os Srs. Membros da Comissão para a segunda reunião que será realizada, se-

gunda-feira, 17 do corrente, às 15 horas, no Palácio Monroe, para leitura, discussão e votação do relatório do Sr. Relator.  
Nada mais havendo a tratar, le-

vanta-se a reunião, lavrando eu, João Alfredo Ravasco de Andrade, Secretário, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

# SENADO FEDERAL

## Relação das Comissões

### Comissões Permanentes

#### Comissão Diretora

- 1 — Marcondes Filho — *Presidente*.
  - 2 — Alfredo Neves — 1.º *Secretário*.
  - 3 — Vespasiano Martins — 2.º *Secretário*.
  - 4 — Carlos Lindenberg — 3.º *Secretário*.
  - 5 — Ezechias da Rocha — 4.º *Secretário*.
  - 6 — Prisco dos Santos — 1.º *Suplente*.
  - 7 — Costa Pereira — 2.º *Suplente*.
- Secretário* — Luiz Nabuco, Diretor Geral da Secretaria.

Reuniões às quintas-feiras, às 15 horas.

### Constituição e Justiça

- Dario Cardoso — *Presidente*.  
Aloysio de Carvalho — *Vice-Presidente*.  
Anísio Jobim.  
Atílio Vivacqua.  
Ferreira de Souza.  
Flávio Guimarães.  
Gomes de Oliveira.  
Joaquim Pires.  
Luiz Tinoco.  
Nestor Massena.  
Olavo Oliveira. (\*)

(\*) Substituído pelo Sr. Mozart Lago.

*Secretário* — Luiz Carlos Vieira da Fonseca.

*Auxiliar* — Marília Pinto Amândo.  
Reuniões — Quartas-feiras, às 9,30 horas.

### Economia

- 1 — Pereira Pinto — *Presidente*.
- 2 — Euclydes Vieira — *Vice-Presidente*.
- 3 — Sá Tinoco. (\*)
- 4 — Júlio Leite.
- 5 — Costa Pereira.
- 6 — Plínio Pompeu.
- 7 — Gomes de Oliveira.

(\*) Substituído pelo Senador Nestor Massena.

*Secretário* — Aroldo Moreira.  
Reuniões às quintas-feiras.

### Educação e Cultura

- 1 — Flávio Guimarães — *Presidente*.
- 2 — Cícero de Vasconcelos — *Vice-Presidente*.
- 3 — Aréa Leão.
- 4 — Hamilton Nogueira.
- 5 — Levindo Coelho.
- 6 — Bernardes Filho.
- 7 — Euclydes Vieira.

*Secretário* — João Alfredo Ravasco de Andrade.

*Auxiliar* — Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti.  
Reuniões às quintas-feiras, às 15 horas.

### Finanças

- Ivo d'Aquino — *Presidente*.  
Ismar de Góis — *Vice-Presidente*.  
Alberto Pasqualini.  
Alvaro Adolpho.  
Apolônio Sales.  
Flávio Guimarães.  
César Vergueiro.  
Domingos Velasco.  
Durval Cruz.  
Euclides Vieira.  
Mathias Olympio.  
Pinto Aleixo.  
Plínio Pompeu.  
Velloso Borges.  
Victorino Freire.  
Walter Franco.

*Secretário* — Evandro Mendes Vianna, Diretor de Orçamento.  
Reuniões às quartas e sextas-feiras, às 15 horas.

### Legislação Social

- 1 — Gomes de Oliveira — *Presidente*.
- 2 — Luiz Tinoco — *Vice-Presidente*.
- 3 — Hamilton Nogueira.
- 4 — Rui Carneiro.
- 5 — Othon Mäder.
- 6 — Kerginaldo Cavalcanti.
- 7 — Cícero de Vasconcelos.

*Secretário* — Pedro de Carvalho Muller.

*Auxiliar* — Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti.

Reuniões às segundas-feiras.

### Redação

- 1 — Joaquim Pires — *Presidente*.
- 2 — Aloysio de Carvalho.
- 3 — Bandeira de Melo.
- 4 — Carvalho Guimarães.
- 5 — Costa Pereira.

*Secretário* — Cecília de Rezende Martins.

*Auxiliar* — Nathércia de Sá Leitão.  
Reuniões às quartas-feiras, às 15 horas.

### Relações Exteriores

- 1 — Georgino Avelino — *Presidente*.
- 2 — Hamilton Nogueira — *Vice-Presidente*.
- 3 — Novaes Filho.
- 4 — Bernardes Filho.
- 5 — Djair Brindeiro.
- 6 — Mathias Olympio.
- 7 — Assis Chateaubriand. (\*\*\*)
- 8 — João Villasboas. (\*\*\*\*)

(\*\*\*) Substituído interinamente pelo Senador Cícero de Vasconcelos.

(\*\*\*\*) Substituído interinamente pelo Senador Silvio Curvo.

*Secretário* — J.B. Castejon Branco.  
Reuniões — Segundas-feiras, às ... horas e 30 minutos.

### Saúde Pública

- Levindo Coelho — *Presidente*.  
Alfredo Simch — *Vice-Presidente*.  
Prisco dos Santos.  
Vivaldo Lima.

*Secretário* — Aurea de Barros Rêgo.  
Reuniões às quintas-feiras, às 16 horas.

### Segurança Nacional

- 1 — Pinto Aleixo — *Presidente*.
- 2 — Onofre Gomes — *Vice-Presidente*.
- 3 — Magalhães Barata.
- 4 — Ismar de Góis.
- 5 — Silvio Curvo.
- 6 — Walter Franco.
- 7 — Roberto Glasser.

*Secretário* — Ary Kerner Veiga de Castro.

Reuniões às segundas-feiras.

### Serviço Público Civil

- 1 — Prisco dos Santos — *Presidente*.
- 2 — Luiz Tinoco — *Vice-Presidente*.
- 3 — Nestor Massena.
- 4 — Vivaldo Lima.
- 5 — Djair Brindeiro.
- 6 — Mozart Lago.
- 7 — Júlio Leite.

*Secretário* — Julieta Ribeiro dos Santos.

Reuniões às quartas-feiras, às 16 horas.

### Transportes, Comunicações e Obras Públicas

- Euclides Vieira — *Presidente*.  
Onofre Gomes — *Vice-Presidente*.  
Alencastro Guimarães. (\*)  
Othon Mäder.  
Antonio Bayma.

(\*) Substituído pelo Sr. Neves da Rocha.

*Secretário* — Francisco Soares Arruda.  
Reuniões às quartas-feiras, às horas.

### 76.ª SESSÃO DA CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA EM 13 DE JANEIRO DE 1955

#### Oradores inscritos: Para o Expediente:

- 1.º Senador Ismar de Góis.
- 2.º Senador Assis Chateaubriand.
- 3.º Senador Mozart Lago.
- 4.º Senador Atílio Vivacqua.
- 5.º Senador Vivaldo Lima.

### ATA DA 15.ª SESSÃO DA 4.ª SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA, DA 2.ª LEGISLATURA, EM 12-1-1955

(Extraordinária)

PRESIDÊNCIA DO SR. MARCONDES FILHO  
AS 21 HORAS COMPARECERAM OS SRS. SENADORES:

Vivaldo Lima. — Bandeira de Melo. — Carvalho Guimarães. — Joaquim Pires. — Onofre Gomes — Kerginaldo Cavalcanti. — Rui Carneiro. — Djair Brindeiro. — Ezechias da Rocha. — Cícero de Vasconcelos. — Ismar de Góis. — Julio Leite. — Durval Cruz. — Neves da Rocha. — Aloysio de Carvalho. — Carlos Lindenberg. — Luiz Tinoco. — Atílio Vivacqua. — Alfredo Neves. — Guilherme Malaquias. — Hamilton Nogueira. — Mozart Lago. — Nestor Massena. — Marcondes Filho. — Euclydes Vieira. — Domingos Velasco. — Dario Cardoso. — Costa Pereira. — Ivo d'Aquino. — Alfredo Simch — Camilo Mercio (31).

#### DEIXAM DE COMPARECER OS SRS. SENADORES:

Anísio Jobim. — Prisco dos Santos. — Alvaro Adolpho. — Magalhães Barata. — Victorino Freire. — Aréa Leão. — Mathias Olympio. — Plínio Pompeu. — Olavo Oliveira. — Georgino Avelino. — Ferreira de Souza. — Velloso Borges. — Assis Chateaubriand. — Apolônio Sales. — Novaes Filho. — Walter Franco. — Pinto Aleixo. — Sá Tinoco. — Pereira Pinto. — Bernardes Filho. — Levindo Coelho. — Cesar Vergueiro. — Silvio Curvo. — João Villasboas. — Vespasiano Martins. — Othon Mäder. — Flávio Guimarães. — Roberto Glasser. — Gomes de Oliveira. — Agripa de Faria. — Alberto Pasqualini. (31).

#### O SR. PRESIDENTE:

— Acham-se presentes 31 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

#### O SR. 3.º SECRETÁRIO:

(Serrindo de 2.º) procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

#### O SR. 1.º SECRETÁRIO:

— Lê o seguinte

#### Expediente

Mensagens de n.ºs 21 e 22-33, do Sr. Presidente da República, devolvendo autógrafos dos Projetos de Lei da Câmara n.ºs 203 e 206-54, já sancionados.

#### Offícios:

— Do Sr. Ministro da Fazenda, como sentido de serem ultimados os esboçando estar enviando esforços clareamentos a que se refere o requerimento do Sr. Senador Carvalho Guimarães.

Dê-se conhecimento ao Requerente.

— Quatro, da Câmara dos Deputados, sob n.ºs 1.139, 0005, 0002 e 0040, encaminhando autógrafos dos seguintes

## Projeto de Lei da Câmara n.º 22, de 1955

(4.974 C-54, NA CAM.)

CONCEDE ABONO ESPECIAL TEMPORÁRIO AOS  
SERVIDORES MILITARES E CIVIS QUE  
ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É concedido aos servidores militares e civis, em atividade, do Poder Executivo da União, um abono especial temporário mensal, de acordo com as seguintes tabelas:

Padrões e Referências	Valor Mensal Cr\$
1	110,00
2	100,00
4	100,00
5	150,00
6	200,00
7	250,00
8	300,00
10	350,00
11	400,00
12	450,00
13	550,00
14	600,00
16	750,00
17	800,00
18	840,00
20	900,00
21	900,00
22	1.000,00
23	1.000,00
24	1.000,00
FA-9	1.000,00
FA-8	1.000,00
FA-7	1.500,00
FA-6	1.500,00
FA-5	1.000,00
FA-4	1.000,00

Padrões e Referências	Valor Mensal Cr\$
1	1.800,00
2	1.800,00
3	1.800,00
4	1.800,00
5	1.800,00
6	1.700,00
7	1.600,00
8	1.500,00
9	1.400,00
10	1.300,00
11	1.200,00
12	1.100,00
13	1.000,00
14	850,00
15	800,00
16	750,00
17/A	800,00
18/B	840,00
19/C	860,00
20/D	900,00
21/E	900,00
22/F	1.000,00
23/G	1.000,00
24/H	1.000,00
25/I	1.000,00
26/J	1.000,00
27/K	1.500,00
28/L	1.500,00
29/M	1.000,00
30/N	1.000,00
31/O	1.000,00

Padrões e Referências	Valor Mensal Cr\$
16	750,00
17	800,00
18	840,00
19	860,00
20	900,00
21	900,00
22	1.000,00
23	1.000,00
24	1.000,00
FA-9	1.000,00
FA-8	1.000,00
FA-7	1.500,00
FA-6	1.500,00
FA-5	1.000,00

Padrões e Referências	Valor Mensal Cr\$
18	840,00
19	860,00
20	900,00
21	900,00
22	1.000,00
23	1.000,00
24	1.000,00
FA-9	1.000,00
FA-8	1.000,00
FA-7	1.500,00
FA-6	1.500,00
FA-5	1.000,00

§ 1.º O abono especial temporário de que trata este artigo prevalecerá enquanto não forem aprovados, para os servidores militares, nova tabela de vencimentos e vantagens, e para os servidores civis, novos níveis de retribuição decorrentes da execução do disposto no art. 259 da lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

§ 2.º O abono de que trata a presente lei será pago a todos quantos presentemente vêm percebendo o Abono de Emergência a que se refere a lei n.º 1.765, de 18 de dezembro de 1952 ou passarem a percebê-lo em virtude da revogação do art. 23, ressalvados os casos que particularmente especifica nesta lei.

§ 3.º O disposto neste artigo aplica-se:

- aos servidores dos Territórios;
- aos servidores da Comissão Federal de Abastecimento e Preços qualquer que seja o seu regime jurídico;
- ao pessoal da Campanha Nacional de Educação de Adultos;
- ao pessoal que recebe retribuição a conta das chamadas economias administrativas, devendo o abono ser pago por essas economias ou por contribuição do Governo Federal.

§ 4.º Para efeito deste artigo, considera-se salário do tarefeiro a média aritmética do salário percebido nos últimos três meses.

§ 5.º O abono especial temporário concedido ao extranumerário contratado constará do termo aditivo ao respectivo contrato.

§ 6.º Os servidores que percebem diferença de vencimento ou salário que adicionada ao respectivo valor de padrão ou referência do cargo ou função que exercem ultrapassar de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) mensais, não farão jus ao abono especial temporário.

§ 7.º Os menores civis empregados como aprendizes, mensageiros, escafetas e outras categorias, perceberão 50% (cinquenta por cento) do abono equivalente ao que fizerem jus os servidores maiores de padrão ou referência correspondente, e de forma que, em nenhum caso, a retribuição seja inferior a Cr\$ 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros).

Art. 2.º Para os servidores cujos salários ou retribuição não obedecem à padronização da lei n.º 498, de 15 de novembro de 1948, a importância do abono especial temporário será igual à atribuída ao padrão ou referência cujo valor mais se aproxime do salário ou retribuição atualmente percebidos.

Parágrafo único. No caso em que o valor do salário ou retribuição atualmente percebido constitua, exatamente, a média aritmética dos valores de duas referências ou dois padrões contíguos, o abono devido será o do valor mais elevado.

Art. 3.º Os servidores que, nos termos da legislação em vigor, acumularem cargos e funções, ou estiverem em efetivo exercício em um deles e em disponibilidade em outro, não terão direito ao abono especial temporário, salvo se a soma das duas retribuições não ultrapassar Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), caso em que terão direito ao abono de maior valor, correspondente a um dos cargos.

Art. 4.º Aos inativos, servidores militares e civis, reformados da reserva remunerada, aposentados e em disponibilidade, bem como aos pensionistas, é, também, concedido um abono especial temporário mensal, que corresponderá a 2/3 (dois terços) do previsto para os servidores em atividade.

Parágrafo único. Os servidores que passarem à inatividade na vigência desta lei terão direito ao abono especial temporário correspondente ao provento da aposentadoria.

Art. 5.º Não terá direito ao abono especial temporário o servidor ou pensionista cujo vencimento, remuneração, salário ou provento seja superior a Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) mensais, computando-se, para esse efeito, o abono a que se refere a lei n.º 1.765, de 18 de dezembro de 1952.

Art. 6.º O abono especial temporário não será, em caso algum nem para qualquer efeito, incorporado ao vencimento, remuneração, salário ou retribuição do servidor, nem ao provento do inativo ou pensionista, não sendo ainda computado na concessão de qualquer vantagem.

Parágrafo único. O abono especial temporário concedido por esta lei e o de que trata a lei n.º 1.765, de 18 de dezembro de 1952:

a) ficam sujeitos ao desconto legal para a instituição de previdência social de que o servidor for contribuinte;

b) serão computados para efeito de consignação em folha de pagamento.

Art. 7.º Não se pagará abono especial temporário a servidor que receba vencimento ou salário no exterior.

Art. 8.º Dentro de 90 (noventa) dias a partir da vigência desta lei, o Presidente da República submeterá mensagem ao Congresso Nacional propondo a extinção de órgãos e serviços que forem considerados passíveis de supressão ou de fusão com outros órgãos.

§ 1.º Da mesma forma, o Presidente da República oferecerá ao Congresso Nacional proposta relacionando os cargos e funções iniciais vagas nos quadros dos diversos ministérios civis e militares, que deverão ser extintos.

§ 2.º Far-se-á a redistribuição do pessoal, por meio de re lotação ou na forma do disposto no art. 34 da lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, para atender à conveniência do serviço.

Art. 9.º O pessoal ativo e inativo das ferrovias e das empresas marítimas administradas pela União, em regime autárquico ou outro, de natureza especial, assim como o das autarquias de transportes marítimos e de administração de portos, terá direito ao abono de que trata esta lei, por conta dos recursos próprios das entidades para os ativos e das instituições de previdência para os inativos, suplementados, quando for o caso, pelo crédito previsto no art. 13.

§ 1.º A extensão do abono especial temporário ao pessoal das mais autarquias fica condicionada às possibilidades financeiras de cada entidade, mediante prévia autorização do Presidente da República.

§ 2.º Da importância relativa ao abono especial temporário será deduzida a parcela correspondente ao reajustamento de salários a que se refere o dec. n.º 36.224, de 24 de setembro de 1954.

§ 3.º O abono especial temporário, de que trata esta lei, é extensivo aos servidores em regime de acordo da União com os Estados, correndo as despesas por conta do Tesouro Nacional.

Art. 10. Ser integral o abono concedido aos aposentados por lepra tuberculose aberta, neoplasia maligna, alienação mental, cardiopatia grave, paralisia, cegueira e por acidente em serviço ou moléstia no mesmo adquirida.

Art. 11. As disposições desta lei não se aplicam ao Tribunal de Contas, aos membros da magistratura e do Ministério Público da União, nem aos servidores do Ministério da Justiça.

Art. 12. O abono especial temporário será pago a partir de 1 de novembro de 1954.

Art. 13. É autorizado o Poder Executivo a abrir crédito especial, pelo Ministério da Fazenda, até a importância de Cr\$ 780.000.000,00 (setecentos e oitenta milhões de cruzeiros), para atender nos meses de novembro e de-

zembro de 1954, às despesas decorrentes da presente lei, o qual será automaticamente registrado pelo Tribunal de Contas e distribuído ao Tesouro Nacional.

Parágrafo único. No exercício de 1955, as despesas serão atendidas pelas dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de vencimentos, salários, proventos e pensões, promovendo-se, oportunamente, a suplementação necessária.

Art. 14. A despesa com o pagamento do abono especial temporário mensal não dependerá de registro prévio pelo Tribunal de Contas e os órgãos pagadores são autorizados a efetuar a independientemente dessa formalidade.

Art. 15. Continua em vigor a lei n.º 1.765, de 18 de dezembro de 1952.

Parágrafo único. No pagamento do abono especial temporário será observado o disposto no § 2.º do art. 1.º da lei n.º 1.765, de 18 de dezembro de 1952, revogado o art. 23 da mesma lei.

Art. 16. Os servidores civis classificados no padrão P perceberão o abono atribuído aos de referência L desde que não ultrapassem os seus vencimentos o nível fixado no art. 5.º desta lei.

Art. 17. Nenhum servidor civil, inclusive o pessoal de obras e o remunerado pela verba 3, poderá perceber vencimentos, remuneração, salário ou retribuição inferior ao salário mínimo previsto para a região em que estiver lotado, desde que trabalhe um mínimo de 33 (trinta e três) horas semanais.

Art. 18. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil, de Segurança Nacional e de Finanças.

**Projeto de Lei da Câmara N.º 23, de 1955**

(4370-B-54, na Câmara)

*Determina a tradução e impressão nos idiomas francês e inglês, do livro "Quem Deu Asas ao Homem", de autoria de Henrique Dumont Villares.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O Poder Executivo promoverá a tradução e impressão nos idiomas inglês e francês, da obra histórica "Quem Deu Asas ao Homem", edição brasileira, sobre a vida do grande e genial inventor patricio Alberto Santos Dumont, de autoria do escritor Henrique Dumont Villares.

Parágrafo único. Da primeira edição brasileira, o Poder Executivo adquirirá pelo exato preço de custo o número de exemplares suficiente para figurar nas bibliotecas de todas as Embaixadas e Consulados do Brasil.

Art. 2.º Para cumprimento do disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

Art. 3.º O Poder Executivo promoverá ainda a impressão de uma edição popular em português da citada obra "Quem Deu Asas ao Homem", através do Instituto do Livro, e adquirirá, pelo exato preço de custo, o número de exemplares suficiente da primeira edição brasileira para ser distribuído a todas as bibliotecas inscritas no referido Instituto.

Art. 4.º Para cumprimento do disposto no art. 3.º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. As Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e de Finanças.

**Projeto de Lei da Câmara N.º 24, de 1955**

(4491-A-54, na Câmara)

*Autoriza o Poder Executivo a auxiliar o Estado do Rio Grande do Sul com a importância de Cr\$ 30.000.000,00, para obras e instalações em suas Escolas Técnicas e Industriais, e dá outras providências.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a auxiliar o Estado do Rio

Grande do Sul, com a importância de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), que será empregada pela Superintendência do Ensino Industrial da Secretaria de Educação, do mesmo Estado, em obras e instalações em suas Escolas Técnicas e Industriais.

Art. 2.º O auxílio de que trata o artigo anterior será entregue em três parcelas anuais de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) e mediante prévia assinatura de acordo.

Art. 3.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), destinado ao pagamento da parcela relativa ao corrente ano, nos termos do art. 2.º desta lei.

Art. 4.º O Orçamento Geral da União consignará, nos anos de 1955 e 1956, o crédito necessário ao pagamento das duas restantes parcelas do auxílio de que trata esta lei.

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

**Projeto de Lei da Câmara N.º 25, de 1955**

Mensagem n.º 23, de 1955

(3308-C de 1955, na Câmara)

*Modifica a lei n.º 1.125, de 7 de junho de 1950, que se refere ao Corpo de Saúde do Exército, na parte relativa ao Quadro de Oficiais Dentistas do Exército.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' modificada a lei n.º 1.125, de 7 de junho de 1950, em sua referência ao Quadro de Dentistas do Exército, que passa ser constituído de:

- 1 — Coronel.
- 7 — Tenentes-coronéis.
- 21 — Majores.
- 60 — Capitães.
- 200 — Primeiros tenentes.

Art. 2.º As primeiras promoções decorrentes dos efetivos fixados nestalei serão independente de interstício.

Art. 3.º O Serviço de Odontologia do Exército continuará uma divisão a parte dentro da Diretoria Geral de Saúde do Exército, a qual será chefiada pelo oficial mais graduado do respectivo quadro.

Parágrafo único. O Chefe do Executivo, por intermédio do Ministério da Guerra, dentro em 60 (sessenta) dias da publicação desta lei, baixará instruções para seu funcionamento.

Art. 4.º Compete ao Ministro da Guerra a distribuição dos oficiais dentistas, obedecendo a importância e necessidade das unidades, repartições e estabelecimentos do Exército.

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Segurança Nacional e de Finanças.

Presidência da República

Gabinete Civil

Rio de Janeiro D.F. — Em 11 de Janeiro de 1955.

Excelentíssimo Senhor Primeiro Secretário.

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa Mensagem do Senhor Presidente da República, restituindo autógrafos do decreto do Congresso Nacional.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha elevada estima e muito distinta consideração. — José Monteiro de Castro, Chefe do Gabinete Civil.

N.º 17

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal.

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, no uso da atribuição que me conferem os artigos 70, § 1.º e 87, II, da Constituição Federal, resolvi negar sanção ao Projeto de Lei da Câmara n.º 3.066, de 1953 (no Senado, n.º 48-1954), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 100.000,00, para atender a despesas com a realização da 1.ª Exposição Agro-Avícola, por considerá-lo contrário aos interesses nacionais, em face das razões que passo a expor.

Em verdade, as exposições agropecuárias e as feiras de amostras são meios eficazes de difundir princípios e conselhos aos agricultores, ao mesmo tempo que a exibição dos produtos de sua atividade constitui emulação saudável e incentivo ao seu esforço empreendedor.

O programa de extrema economia adotado pelo Governo para enfrentar a situação excepcionalmente difícil do Tesouro Nacional, está a desaconselhar, no entanto, quaisquer despesas que não se revistam de caráter essencialmente obrigatório e inadiável, como ocorre no caso vertente.

Releva assinalar, ainda, que o orçamento da União sempre consigna ao Ministério da Agricultura dotação específica, destinada a atender a gastos com exposições diversas (de animais e produtos derivados, de produtos de origem vegetal, agrotécnicas, agrícolas, etc.), a conta da qual poderiam correr despesas de tal natureza quando recomendadas pelo interesse público.

São estas as razões que me levaram a negar sanção ao projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Rio de Janeiro, em 11 de Janeiro de 1955. — João Café Filho.

**PROJETO A QUE SE REFERE O VETO**

*Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 100.000,00, para atender a despesas com a realização da 1.ª Exposição Agro-Avícola.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' autorizado o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), para atender a despesas com a 1.ª Exposição Agro-Avícola, que se realizou no Município de Canoas, Estado de Santa Catarina, em setembro de 1953.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor

na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 29 de dezembro de 1954. — Alexandre Marcondes Filho, Vice-Presidente do Senado Federal no exercício da Presidência. — Alfredo Neves — Costa Pereira.

**O SR. PRESIDENTE:**

No expediente hoje lido figura a mensagem contendo as razões do veto presidencial ao Projeto de Lei da Câmara n.º 48, de 1954.

Nos termos do art. 45 do Regimento Comum, deveria o Congresso Nacional ser convocado a reunir-se em sessão conjunta, para conhecer desse veto, nos dez dias seguintes a 26 do corrente.

Devendo a presente sessão legislativa terminar a 31, só seria possível fazer a convocação para os dias entre 26 e 30.

Para 26, 27 e 28 já estão convocadas sessões com igual finalidade, sendo que na última e na penúltima a Ordem do Dia constará de dois vetos e, quanto à primeira, a matéria programada não permite que de outra se trate na mesma sessão. Restariam 29 e 30, que correspondem a sábado e domingo, dias em que dificilmente se obteria quorum para votações.

A vista disso, e de acordo com a orientação seguida nos períodos legislativos anteriores, a Mesa deixará o veto hoje lido para a sessão legislativa seguinte, devendo a convocação ser feita depois da instalação dela, a 15 de março.

Assim procederá também em relação a outros que acaso sejam recebidos a partir desta data. (Pausa).

**O SR. PRESIDENTE:**

Tem a palavra o nobre Senador Ferreira de Souza, primeiro orador inscrito. (Pausa).

Não se achando na Casa o nobre Senador, dou a palavra ao nobre Senador Vivaldo Lima, segundo orador inscrito. (Pausa).

Tendo desistido da palavra o nobre Senador Vivaldo Lima, darei a palavra ao nobre Senador que a solicitar, por não haver mais orador inscrito.

**O SR. NESTOR MASSENA:**

Peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE:**

Tem a palavra o nobre Senador Nestor Massena.

**O SR. NESTOR MASSENA:**

Sr. Presidente, pedi a palavra para proceder à leitura de uma carta que dirigi ao Senador Ivo d'Aquino, assim redigida:

"Rio de Janeiro, Senado Federal, em 21-12-54.

Meu prezado e ilustre amigo Senador Ivo d'Aquino.

Afetuosas saudações.

Apresentei ao projeto de orçamento para o próximo exercício, no Senado, com caráter preferencial, emenda destinada a quota de Cr\$ 500.000,00 ao prosseguimento das obras do tradicional Asilo do Sagrado Coração de Jesus e Maria, de Barbacena, no Estado de Minas.

Por equívoco, foi contrariamente ao estilo da Casa, o que deveras me contristou, pela Comissão de Finanças, então presidida por Vossa Excelência, e a cujos trabalhos, por enfermo, não me foi possível acompanhar de perto, relacionada dita emenda entre as que não mereciam a aprovação do Senado, daí resultando a sua não aprovação pelo plenário de Casa.

Para justificar-me perante a veneranda Irmã Superiora do referido educandário, a quem assegurei destiná-lhe aquela quota, e até para que o equívoco possa servir, futuramente, de justificativa a repetição de emenda a projeto de orçamento para

exercício vindouro, rogo ao prezado e distinto colega a gentileza de confirmar, ao pé desta, a presente exposição.

Antecipadamente grato a atenção dispensada a esta solicitação, sou, seu sempre, *Nestor Massena*.

Sr. Presidente, o nobre Senador Ivo d'Aguino dirigiu-me a seguinte resposta:

"Confirmando estar exata a exposição feita pelo meu ilustre colega Senador Nestor Massena.

Rio, 11 de janeiro de 1955 — Ivo d'Aguino."

Era o que tinha a dizer. (Muito bem; muito bem).

#### O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do Expediente. Se nenhum Senador pedir a palavra passo a.

#### ORDEM DO DIA

Acham-se presentes na Casa apenas 31 senhores Senadores.

Não há número para a votação. Deveria entrar em discussão o parecer da Comissão de Relações Exteriores, sobre o item IV da Ordem do Dia. Como é matéria a ser tratada em sessão secreta, a Mesa, de acordo com a praxe, visto não haver número para a votação, deixa de transformar a sessão pública em secreta.

Se nenhum Sr. Senador quiser usar da palavra para falar depois da Ordem do Dia, vou levantar a sessão. Designo para a de amanhã a seguinte:

#### ORDEM DO DIA

Continuação da votação, em discussão única, da redação final (ofendida pela Comissão em seu Parecer n.º 1.124, de 1954), da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 231, de 1954, que regula a contribuição devida ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas.

Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 5, de 1955, do Sr. Joaquim Pires e outros Srs. Senadores, pedindo urgência, nos termos do artigo 155, § 3.º, do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução n.º 55, de 1954, que reorganiza os serviços auxiliares do Senado Federal.

Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 6, de 1955, do Senhor Dario Cardoso e outros Srs. Senadores, pedindo urgência, nos termos do artigo 155, § 3.º, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 270, de 1954, que prorroga, até 30 de Junho de 1956, o regime de licença para o intercâmbio comercial com o exterior.

Discussão única do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 240, de 1954, pela qual o Sr. Presidente da República submette à aprovação do Senado a escolha do diplomata Heitor Lira para o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Governo de Portugal.

Discussão única do Projeto de Resolução n.º 48, de 1954, da Comissão Diretora, que concede aposentadoria a Antônio Corrêa da Silva, Oficial Legislativo, Classe "O", do Senado: tendo *Pareceres favoráveis*: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 1, de 1955; da Comissão de Serviço Público Civil, sob n.º 2, de 1955; da Comissão de Finanças, sob n.º 3, de 1955.

Levanta-se a Sessão às 21 horas e 20 minutos.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR ASSIS CHATEAUBRIAND NA SESSÃO DE 3 DE NOVEMBRO DE 1954

#### O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND:

— Devo a palavra, neste instante, senhor presidente, à gentileza de Ilus-

tre colega senador Velasco. Inscrito em terceiro lugar, não esperava ter ensejo de poder responder tão cedo ao discurso, proferido pelo senador Mäder, sexta-feira, quando me encontrava ausente da casa, em São Paulo.

O alvoroço com que a Confederação dos Tamoios, aqui dentro, acolheu a atitude do general Távora, em sua declaração à imprensa, traz-me a sensação de que a índia, perdida no meio da correnteza, incapaz de se aguentar na fúria das águas, viu do outro lado a barranca do rio. E pensa que se vai salvar. E supõe que agora, com algumas brachadas mais, ela estará a poucos metros da margem salvadora.

Se os tamoios da nossa Confederação Parlamentar se estivessem afofando, por conta própria, em virtude de uma solução que a eles apenas a eles, individualmente afetasse, "tolitur questio". Com que direito iríamos, tentar novos esforços, para pescar do redemoinho das águas, autênticos suicidas? A bugrada está mesmo deliberada a morrer, e, por gestas e atos repetidos, oferece disto provas. E deixá-la que sucumba, se entende que a sua causa vale um rio, uma correnteza e um pélogo, que não a aterra.

Mas acontece, senhor presidente, é que, com esses valentes e denodados servidores do nacionalismo político e econômico, lá se vai o Brasil. E a nação quem está em causa, com os seus interesses mais respeitáveis, no paroxismo de um movimento, o qual tanto tem de pueril quanto de funesto. Até aqui, a não ser um magro lençol, descoberto no Recôncavo baiano, não se encontrou o petróleo neste país. Vive-se, portanto, ainda de uma suposição, embora uma empresa da importância da "Standard Oil" afirmasse que existe petróleo no subsolo brasileiro. Admita-se, pois, que o petróleo existe. A sua procura não é negócio de 50 a 100 milhões de dólares. É coisa para muitas centenas de milhões de uma moeda, da qual não dispomos e que não achamos quem não-la empreste para o jogo lotérico que é a simples sondagem dessa riqueza.

Quase dois bilhões de cruzeiros já dispendeu o governo do contribuinte nacional, para nada, praticamente nada encontrar, porque Mataripe, para o de que carecemos, não passa de uma quitanda de gasolina. Qual é o saldo do nosso esforço de Sisypho, nesse baralhamento de idéias nessa confusão de fatos elementares, em torno de um caso, que, por toda a parte, na Europa, a não ser na Rússia, é tratado na base da exploração de uma riqueza, como outra qualquer? O Brasil pagando um imposto de 260 milhões de dólares por ano, para não ter cru, nem refinado. O sonho do seu cru, equivale para mim a uma vasta necrópole, onde se enterra não só a nossa soberania, mas a nossa vitalidade, a essência mesma do organismo econômico do país.

Excita-se diariamente o amor próprio nacional, de u'a massa que não raciocina e de uma elite que sequer observa, quanto mais estuda, fenômenos que passam por aí de todo o ponto despercebidos, no quotidiano de todos os países do hemisfério, como ramerrão da vida de quase todas as nações democráticas do planeta. A não ser na Rússia Soviética de hoje, a mentalidade da exploração dos combustíveis líquidos é a mesma em toda a parte. Trata-se de um negócio como outro qualquer. Não passa de um non-senso, confundir-se na França, na Itália, na Turquia, no Canadá, na Austrália, exploração de petróleo como soberania. Encontramos por toda parte os espíritos tranquilos com a presença de dezenas e centenas de exploradores estrangeiros do subsolo daquelas nações. Se eles acharem o óleo, fazem o Estado 50% participante dos lucros da sua fortuna,

mas se não o acharem, terão eles perdido tudo o que, como Marta, fiam para descobri-lo.

Nosso excelente companheiro de princípios da livre empresa, na exploração do petróleo, senador Othon Mäder, deu aqui às palavras do general Távora uma interpretação que não é possível, com toda a boa vontade, extrair do enunciado delas.

Teria o chefe da Casa Militar da Presidência adotado a tese da Petrobrás, como um compasso de espera? As suas diretivas acerca do risco para o tesouro do Estado Federal, do perigo para a economia do contribuinte, se acham intactas, após declaração, tão peremptória, acerca da capacidade do monopólio estatal para solve, o problema nacional do petróleo.

Se o senador Othon Mäder é positivo nas deduções que tira das afirmativas do ex-ministro da Agricultura, esse mesmo, contudo, está longe de atribuir ao que dis o sentido objetivo que lhe empresta o seu intérprete. Resumindo em três itens a solução para o petróleo brasileiro, assim conclui o general Juarez Távora:

"Adotada, como foi, pelo Governo, legalmente a solução monopolista, parece-nos que o melhor que temos todos a fazer, agora, é cerrar fileiras, patrioticamente, em torno desas solução, prestando-lhe, cada qual, o apoio que estiver ao seu alcance, para que, quanto antes tenhamos obtido através dela, o petróleo."

Admite conclusão diferente da que tirei um período assim lapidadamente redigido? Se o general Távora tivesse pretendido perfilhar, ao lado da fórmula estatal outras de índole privada, correndo a Petrobrás paralela, como é que iria convocar "todos" para "cerrar fileiras, patrioticamente", em torno do desatino do erro palmar. A Petrobrás, como a modificaram os udenistas na Câmara, é dogmática. Trata-se de um tronco, sem tributários. Não tolera companhias. Não admite socios. Exclui Deus e toda a gente. Com ela não existirá no Brasil lugar para mais ninguém. É natural, porque ela nasce no berço da exclusividade do monopólio.

Sou o primeiro a reconhecer que o general Távora terá feito um sacrifício às suas convicções. Os seus textos, os textos que tinha publicado recentemente, pela tese da iniciativa privada, são assas conhecidos, para que nós nos sintamos na necessidade de ressuscitá-los aqui. Parece que as mesmas forças (as quais me absteenho de analisar), que atuaram, no Animo do presidente da República, a fim de que ele mudasse de rumo, agiram igualmente no espírito do chefe de sua Casa Militar. Os dois, agora, entendem que há ainda uma experiência a fazer, antes de se chegar à etapa da iniciativa privada. Fez-se uma lei. Criou-se no Congresso um aparelho armado de fabulosos recursos papilíferos para caçar uma riqueza, a qual só se dá rendezvous com dollars. Se a experiência da Petrobrás não será tirada, por que caminhar para outra, que, a primeira vista, não conta com os elementos financeiros, que legislativo e executivo puseram à disposição do Estado brasileiro, para fazer rebentar o petróleo dos arcanos de nossa terra?

Não será, porém, a prova dos nove da solução monopolista estatal se acha concluída? O que foi, então, o Conselho Nacional do Petróleo, com os seus quase dois bilhões de cruzeiros gastos, em pura perda, nos últimos, dois decênios? A frustração não se acha aí a olhos nus?

O Sr. Othon Mäder — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador) — Se o nobre colega continuasse a ler as declarações do gene-

ral Juarez Távora veria que, logo adiante, S. Excia. diz que prestigiará a solução estatal monopolista até o momento em que fique provado que ela não resolve o problema. Nessa hora, então, terá o ilustre militar reforçada autoridade para aconselhar o governo a que tome outro caminho, consentâneo com os interesses nacionais. Admite; portanto, a possibilidade de a Petrobrás não ter êxito.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Senhor presidente, nenhum comentarista honesto da solução do Estado na pecuária e exploração do petróleo, neste país, pode deixar de reconhecer, após dezesseis anos de tentativas que o poder público brasileiro, nessa matéria, não passa de um fracassado. Não duvido do patriotismo, da boa vontade e até da competência de vários chefes da organização elaborada pelo presidente Vargas para pesquisar petróleo no sub-solo da terra brasileira. O desastre se encontra patente, após uma drenagem respeitável (respeitável para a exiguidade das rendas do erário), de recursos do contribuinte. Fez o Conselho Nacional de Petróleo, com um homem do valor profissional, da devoção cívica à sua pátria, como o Sr. Plínio Catanheide, tentativas a torto e a direito para dar óleo ao Brasil. Não se pode dizer que ele e quaisquer outros dos seus antecessores fossem naturezas apáticas, diante daquilo que era simultaneamente o seu dever e o seu sonho. Ao contrário, pelejaram como Briarés, sem saber o que fossem preguiça e falta de espírito militante, no exercício do espinhoso cargo.

Vi horas em que conversei com o Sr. Plínio Catanheide, que ele tinha "rendez-vous" marcado com o petróleo, no Madeira, ou em São Paulo. As mais fagueiras esperanças, todavia, se fundiram em cinzas. A nada de realístico se chegou, a não ser no Recôncavo, já descoberto pela ação privada, faz mais de vinte anos. O petróleo, que o governo procurou com as suas próprias mãos, esse, até este momento, não foi encontrado.

O Sr. Othon Mäder — Penso como V. Ex.ª.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Não esperava tristeza é que um cidadão da lealdade e das convicções que tem o general Távora haja aberto novo crédito à firma "Governo do Brasil Petróleo Limitada", depois de haver constatado a sua irremediável falência.

O Sr. — Othon Mäder Se V. Ex.ª tivesse ouvido meu discurso na última sexta-feira...

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Não tive esse prazer! Achava-me ausente do Rio.

O Sr. Othon Mäder — ... haveria de ouvir a declaração, que fiz de que esse ponto de vista do general Távora é próprio, de foro íntimo, e contra ele nada teria eu que opor. Se eu estivesse nas condições de S. Ex.ª, haveria de proclamar a minha tese, como o general o fizera antes da Petrobrás. Quero dizer, eu não modificaria meu pensamento pelo fato de estar ocupando a posição de chefe da Casa Militar da Presidência da República. Entretanto, o general Juarez Távora pensa de modo diferente, entendendo que, neste momento, não deve fazer críticas à Petrobrás. Estou de pleno acordo, mas acho que S. Ex.ª não abandonou suas idéias, tão repetidas e confirmadas: crédito não tenha abdicado da opinião de que a Petrobrás só terá êxito quando pudermos associar à iniciativa governamental a iniciativa privada.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Nesse ponto me permito ainda discrepar de V. Ex.ª. Não tem o Brasil que repetir uma tentativa, a qual, em consciência, todos estamos de acordo que resultou em insucesso cabal. Mesmo que o negócio estatal não tivesse sido aqui objeto de tentativa, nem ainda assim deveríamos

a, ele recorrer, dada a incerteza dos resultados de um processo dispendioso como é o da sondagem do óleo. Os norteamericanos é que, a esse respeito têm agido com maturidade de espírito. Nos Estados Unidos nenhum governo, que se perceba, que se honre com a sua função, sai para cavar óleo por sua conta e risco. O produto dos impostos do contribuinte é empregado pelo poder público em outras finalidades mais seguras. Óleo é para quem especula. Se o especulador acerta, recebe o Estado como sócio pela via dos impostos. Se perde, o Estado nada tem a ver com os seus prejuízos. São dele, exclusivamente dele. Por que não adota o Estado Federal, aqui uma tal política que está dando certo em tantos outros Estados do mundo inteiro?

Não entendo o modo de opinar do primeiro magistrado, por exemplo, no assunto. Como Vice-Presidente e, portanto, como presidente do Senado, ele tinha uma doutrina. Agora, como presidente, se submete, sem discussão à obra. Será que o caso da exploração do petróleo admite previamente dois critérios para encará-lo, da conduta do governo e seus dirigentes? Um dos critérios em apreço é o do monopólio estatal, peculiar ao presidente da República. O outro, o da iniciativa privada, é atitude só para vice-presidentes. Quando o vice-presidente ascende à presidência, pela vacância do cargo presidencial, deverá mudar automaticamente de julgamento quanto à maneira do Estado explorar o petróleo. Desembarca da iniciativa particular e passa para rígida solução estatal, sem afeição nem agravo. Não lhe resta outro caminho. A imposição é cega. Ou adota o monopólio, ou não é presidente.

Se estivesse nas minhas mãos obter uma terceira encarnação, em matéria petrolífera do honrado presidente da República, eu não hesitaria em atualizá-lo como estadista francês, canadense ou venezuelano, para dele obter a solução rápida da crise de combustíveis líquidos, que golpeia o país. Não temos, pelo menos no instante que passa, divisas com que pagar o petróleo que adquirimos (e a prova são os empréstimos sucessivos, com garantia do ouro, que temos depositado no Banco Federal de Reserva, da América, a curto prazo, nos Estados Unidos), e aqui ainda se fala em lançar sobre os ombros do contribuinte um encargo que ele está longe muito longe de suportar, nos dias que correm.

Quer dizer: o brasileiro suporta dois ônus: o do imposto, para sustentar a Petrobrás, e o dos empréstimos americanos, para pagar-se o petróleo estrangeiro. E tudo isso, para, até agora, não termos um horizonte, ainda que fugaz, de óleo.

Por que ousou pedir ao presidente e ao chefe de sua Casa Militar que reformem os seus recentes modos de levar o Brasil a resolver o problema do óleo?

Em primeiro lugar porque certos de divisas, como estamos e havendo quem queira tomar conta do petróleo, usando o seu próprio dinheiro o nosso, que é escasso, poderemos empenhá-lo para finalidades muito mais seguras e de resultados muito mais imediatos.

O mundo já tem superabundância de cru. Indague o Sr. Café Filho o que foi a luta das companhias estrangeiras, aqui, para vender o óleo às nossas refinarias, e os negócios vantajosos que todas três já fizeram. Há disponibilidades de cru (está claro que em tempo de paz) por toda parte.

Não só se descobrem novas lentões, na Venezuela, no Oriente Médio, na Austrália, na Austrália, no Texas, como o processo de rendimento dos poços é cada vez maior. Poços que davam, outrora, 400 barris por dia, passaram a produzir 4.500 e 5.300, devido

aos aperfeiçoamentos técnicos introduzidos na indústria da extração.

Não se atinou ainda aqui o que representa a presença novamente, no mercado da Europa, do petróleo do Iran, com a sua gigantesca refinaria a trabalhar, em cheio. Abadan em pleno, significa o Velho Mundo com os seus suprimentos aumentados de 16%. Os excedentes do petróleo bruto nos colocam cada vez mais no campo desinteressantes para as pesquisas do petróleo. Com efeito, quem tendo a selva prodigiosa dos lentões da Arabia Saudita, de Kuwait, do Canadá, e da Venezuela, há de querer tentar o Brasil, que é ainda uma incognita? O negócio do petróleo do Brasil interessa de modo particular, são as mesmas companhias que aqui estão instaladas, pela massa de capitais já empregados na distribuição de combustíveis. Estamos aqui trepidantes, a pensar que o mundo deira por aque o governo lhe abra as portas da exploração do petróleo. E se as próximas sondagens revelarem lentões da penúria daqueles até agora descobertos na Bahia?

Tenho conversado com pessoas recém-vindas dos Estados Unidos, e que se arreixam pelo caso do petróleo brasileiro. Não escondem o seu ceticismo, agora, diante das vagas cada vez mais altas, a que se elevam os oceanos de "crus", no mundo inteiro. O Brasil não é mais a nação tentadora que era, faz dez anos.

O panorama das pesquisas em outros pontos da terra, quase que invertem a nossa posição, tão disputada, anos atrás.

Quem, com os excedentes que já tem o mundo de cru, se abalanga para tentar uma indústria extrativa longe de apresentar atrativos de renda da outra, que está no golfo Pérsico? O que há na Bahia é tão medíocre que não dá para enfeitigar muitos "gatos selvagens" pela América agora.

Nosso país, Senhor Presidente não costuma pelas suas elites estudar as reações sucessivas dos mercados de materiais primas que são vitais para a economia nacional de ferro. Enviado, em 47, todas as forças para trazer ao Brasil o ministro do Tesouro dos Estados Unidos. Qual o intuito que me inspirava ao incentivar essa visita? Ter um homem da administração americana, que aqui viesse estudar, de governo para governo, a exploração em grande do minério de ferro do Brasil. Era canina, naquela época, a fome de minério de ferro, nos Estados Unidos. Não logrei interessar governo nem particulares na solução do problema que me empolgava. Apáticos os brasileiros, os americanos foram para o Labrador e a Venezuela. A Hanna tomou o caminho do Canadá e a United States o do Orenovo.

Hoje, o ferro do Brasil é a expressão um relativo interesse para a siderurgia europeia e americana, mas grado o seu elevado teor. A produção americana de aço caiu de 110 milhões para 70 milhões, o que representa, no preço do minério, uma baixa consecutiva de 47 dólares para 10. Com a Hanna em New Foundland e a United States na Venezuela, os suprimentos se avolumaram de tal ordem, que o Brasil deixou de constituir, na órbita ferrifera, a atração que lhe revestia outrora. Não existe mais por nós o interesse que outrora palpitava. Já não mais podemos obter, com a facilidade de há oito anos, os capitais para o equipamento dos transportes e do embarque do metal mineiro. O nosso selvagem e botocudo nacionalismo deixou uque os outros passassem à nossa frente, para tomar a dianteira de uma exportação, que nos poderia render, de começo, 100 milhões de dólares.

Que iremos agora fazer do quadrilátero mineiro, das reservas de Mato Grosso? Fora a mais fútil de todas as idéias o pensar-se que, transportando aqui esse minério, poderíamos encontrar mercado lá fora para a metalurgia nacional. Aço barato em

países como os Estados Unidos, a Inglaterra, a França e a Alemanha, é função de produção em grande. Como ao Brasil será dado competir com os Estados Unidos, que produzem 70 milhões de toneladas, e nós amanhã, mesmo com equipamentos para produzir três ou quatro milhões, e isto traduzido uma lança na África?

O Sr. Othon Mäder — Apoiado. O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Inquiete-me, senhor presidente, a situação de um perene "raté" a que vive reduzido o Brasil, no comércio internacional das materias primas. Até no café, a nossa derrota já é fragorosa!

Basta lançar um golpe de vista sobre os produtos que exportamos, comparando os nossos custos com os dos países concorrentes, para ver que, em períodos de paz, não nos é dado pensar em exportá-los, salvo com subsídios oficiais. Precisa-se aqui de uma calamidade mundial, isto é, guerra, ou guerra fria, como foi a que perdurou durante o episódio da Coreia, para que os nossos artigos se tornem vendáveis. A não ser o café e o cacau, que é o que mais vende o Brasil hoje que não seja abaixo dos seus custos de produção? Há contraste mais "frappant" do que esse entre a nossa "produtividade" e a de outros países, com os quais pretendemos entrar em competição comercial?

Lograram os venezuelanos, embora sem mentalidade industrial, resolver o problema da mobilização dos seus campos ferríferos. Mesmo com os baixos preços da matéria prima, o que fica, no país, como mão de obra, compensa a exportação dos 4 ou 5 milhões de toneladas que que estão sendo feitas agora ou dentro de um ou dois anos. Sem capitais, sem técnica, sem petróleo, ainda descoberto, o café em vésperas de superprodução no mundo, a borracha escassa, por preços internos duas vezes mais altos que o similar asiático, o cacau em decadência de produtividade — o que vai ser do nosso país? A Europa, os Estados Unidos, o México, o Canadá, a Venezuela, tudo está sólido. Jamais, em tempo algum, a Europa desfrutou a prosperidade que ela tem agora. Com reservatórios inesgotáveis de ignorância e de raivade, exaltado por uma xenofobia de boxers chineses — o Brasil afunda, cercado por uma humanidade ocidental, que se retempera das feridas da guerra isto porque tomou vias de acesso ao mundo, que pode ajudá-la, opostas às nossas.

O Sr. Othon Mäder — O Brasil tem vocação para a pobreza, por isso não quer enriquecer.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Recebamos, então, logo aqui a visita de missões de faquires indianos, que nos venham dar lições de ascetismo e de miséria. Com esses faquires, nos prepararemos para o futuro sombrio e próximo, que nos espera. Comece-se a jejuar de tudo, desde já.

O Sr. Othon Mäder — Despertariam grande interesse no Brasil essas missões.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Não declamo. Falo com um sentido justo da situação em que nos encontramos. Pretendemos pagar a milhares de funcionários ordenados que o Tesouro não tem impostos para satisfazê-los. Queremos obras públicas que só com papel moeda se podem levar a cabo. E estamos com o café que subiu em dez anos 410%!

Imaginemos quando ele começar a descer de preços, por motivo das novas plantações que fomentamos, nas outras partes do planeta, com exceção da Europa.

A situação do erário é a seguinte: ou ele, vestindo o burel de frade, pára, hoje, tudo o que é obra pública, e se põe a cortar ordenados altos; ou marcha para emitir ainda mais do que já está emitindo, e leva

com o preço da vida, os brasileiros para o hospício, o inferno ou a revolução.

Tem o país uma administração honesta e conscienciosa, que procura trazer o Brasil para o seu gabarito verdadeiro. Que pode porém ela fazer, se o jacobinismo lhe impede em parte o acesso às fontes de petróleo, mercê das únicas formas práticas com que podemos explorá-lo? Paga-se aqui um imposto de 260 milhões de dólares anuais aos Estados Unidos e à Inglaterra, só para excluir que o petróleo é dos brasileiros. Deve o ministro da Fazenda desde já pensar em cortar o tráfego rodoviário, caríssimo para nossas forças combatidas, e entrar no equipamento das estradas de ferro, através das quais o transporte da produção brasileira se fará muito mais barato. É um crime a tolerância do poder público diante de um tráfego rodoviário onerosíssimo, quando, cumprindo o esquema do Banco Internacional com as nossas estradas de ferro, ter-se-á transporte muito mais razoável, e com 5 a 8% apenas de consumo da matéria prima importada.

O Sr. Plínio Pompeu — E com tarifas mais baixas.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — É claro. A ferrovia pode fazer ainda aquilo que as companhias rodoviárias automotorizadas não conseguem: o transporte de carga pesada, de carga grossa. Esse serviço só a estrada de ferro pode atender.

Sr. Presidente, vivem os brasileiros da ilusão leda e cega de que o caminho de ferro tem seus dias contados, o futuro pertencendo à estrada de rodagem. Até aqui, a não ser a proverbial insensatez dos nossos compatriotas, ninguém viu na Europa, nos Estados Unidos, na Austrália, na Ásia, semelhante disparate. Nos Estados Unidos, o tráfego ferroviário cresce dia a dia, occendo outrotanto na Europa. Só um espírito primário logriaria asseverar que o tráfego rodoviário poderá substituir, no quadro atual da vida mercantil, o transporte pela estrada de ferro. Aqui tanto se esquece essa verdade rudimentar que este ano se deverão votar perto de quatro bilhões de cruzéis para estradas de rodagem, em ao se votam créditos para salvar as estradas de ferro, algumas em completa ruína.

Marcha o país para um consumo de 350 milhões de dólares de combustíveis. O Estado acelera esse consumo: a) porque control cada vez mais quilômetros de estradas de rodagem; b) porque larga as suas estradas de ferro, abandonando-as a uma penúria desesperadora de material, seja das vias permanentes, seja do material rodante. O que irá proporcionar ao Brasil a soma para pagar 260 milhões de dólares de combustíveis importados? Está claro que o café bem trabalhado, com boa propaganda, pode encontrar mais escoadours. Que ele dê mais 100 milhões de dólares ao país. Mas essa cifra não é nada para as nossas necessidades, que crecem.

O SR. PRESIDENTE (Fazendo soar os timpanos) — Peço licença para lembrar ao nobre orador que faltam três minutos para o término da hora do Expediente.

O SR. OTHON MÄDER (Pela ordem) — Sr. Presidente, requieiro a V. Ex.ª consulte a Casa sobre se concede prorrogação da hora do Expediente, a fim de que o nobre Senador Assis Chateaubriand conclua seu discurso.

O SR. PRESIDENTE — O Senado acaba de ouvir o requerimento formulado pelo nobre Senador Othon Mäder.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovado. Continua com a palavra o nobre Senador Assis Chateaubriand.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIANDas vagas de jacobinismo que hoje — Agradeço ao ilustre colega o requerimento que vem de fazer e à Casa o tê-lo deferido. Chamava-me a atenção, o ilustre Senador Plínio Pompeu, há pouco, que esse parque de estradas de ferro, por cuja recuperação todos aqui nos batemos, foi construído pelo capital estrangeiro. Na verdade, foram capitais ingleses, e, depois, belgas, franceses, suíços e, recentemente, americanos, que permitiram que o Brasil tivesse um sistema de transportes ferroviários à altura das suas necessidades, até 25 anos atrás.

Há meses, viajava na Europa com um banqueiro do Banco do Povo de Pernambuco. Amazonense de nascimento, ele me perguntava, voando voando entre Roma e Veneza:

— Já pensou você o que seria do Amazonas se há 50 ou 60 anos atrás,

arrazam o país, o flagelassem como agora? Manaus nem Belém existiriam hoje, senão na categoria de malocas. Portos, companhias de navegação, telégrafo, telefones, transportes, eletricidade, teatros, água, esgotos, tudo só teve ali uma origem: o capital de fora".

Qual o pedaço do Brasil que levaram os donos das concessões de tantos serviços públicos, ou de empreendimentos públicos, ou de empreendimentos tão avultados, para as nossas posses de então? E vivia-se na época mais florescente destas duas pragas, mortas ou quase mortas, e que hoje só arrepiam, pelos efeitos da propaganda políticos dos extremistas da esquerda: o imperialismo e o colonialismo.

Que ainda poderá esperar aqui o capital colonizador do Brasil, um ca-

pital de cujo convívio temos a melhor das recordações? Com o espírito nacional maduro, que hoje temos, quão impossível seria qualquer tentativa de opressão da soberania pátria.

Aproveito, Sr. Presidente, os minutos que me faltam para falar um momento de política interna. O nobre líder da UDN, secção de Minas, com três dias de diferença, sugeriu duas fórmulas para solver o problema presidencial. A princípio, queria um candidato civil, de inspiração demagógica. Depois pediu uma catana militar, de inspiração extra-partidária. São ambas as soluções primárias e estapafúrdias, antes de recorrermos àquelas que vivem dentro das normalidades partidárias. Há que examinar primeiro o homem, que se pretende fazer candidato, pouco importando seja civil ou militar. O que é indispensável é que se corra na peleja com um bom nome; o nome de um

homem de Estado, que não se tinja de veleidades de Pretendente.

Duvido que as classes armadas, nesta hora, estejam condicionando especificamente um general para a sucessão do Sr. Café Filho. Não foram elas que garantiram a posse do atual governo, depois de 24 de agosto, que foi um movimento de índole armada? Mas se a UDN está assim tão excitada para mandar um general ao Catete, atrevo-me a informá-la que na rua do Redentor, ali no Leblon, existe uma bela espada de marechal à sua disposição. E é de um soldado, que, seja qual for o aspecto pelo qual o tomemos, constitui uma figura modelar de líder civil, capaz de garantir, em qualquer terreno, as liberdades políticas e os direitos do cidadão. (Muito bem. Muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado.)